

APROVADO EM

30 / 06 / 2022

Projeto de Lei nº 010/2022.

PROTÓCOLO Nº 06
27 / 06 / 2022

Vitor Teles Cardoso
Câmara Municipal de Alvorada

Assessor de Controle Interno

DERLI PELLEZ
Câmara Municipal de Alvorada

VEREADOR - PRESIDENTE

"Dispõe sobre a transformação em zona de expansão urbana a área rural que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei tem por finalidade transformar o imóvel rural denominado "Cemitério Público Municipal" em zona de expansão urbana e incorporar ao acervo de imóvel municipal.

Art. 2º. Fica transformado em área urbana isolada, o imóvel rural objeto da matrícula nº 4.355 e com área de 13.821,040 m², lote 43-F, do loteamento nº 2 Lago Grande, neste Município e Comarca, dentro do seguinte roteiro: O referido imóvel é delimitado Partindo do ponto M1, situado no limite com RUA SEM NOME, definido pela coordenada 8.618.199,0399m Norte e 704.489,0357m Leste, seguindo com distância de 100,0346m e azimute plano de 356°29'32" chega-se ao ponto M2, deste confrontando neste trecho com **AVENIDA BERNARDO SAYÃO**, seguindo com desenvolvimento de 15,3153m e raio de 71,6146m chega-se ao ponto M3, deste confrontando neste trecho com **AVENIDA BERNARDO SAYÃO**, seguindo com desenvolvimento de 6,9128m e raio de 18,5338m chega-se ao ponto M4, deste confrontando neste trecho com **AVENIDA BERNARDO SAYÃO**, seguindo com distância de 85,9241m e azimute plano de 88°03'36" chega-se ao ponto M5, deste confrontando neste trecho com **AVENIDA BERNARDO SAYÃO**, seguindo com distância de 21,0327m e azimute plano de 94°27'28" chega-se ao ponto M6, deste confrontando neste trecho com BR-153, seguindo com distância de 108,3820m e azimute plano de 176°34'36" chega-se ao ponto M7, deste confrontando neste trecho com LOTE 33-M1, seguindo com distância de **124,5973** m e azimute plano de 267°05'38" chega-se ao ponto M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Em consequência do disposto do caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no Cadastro Imobiliário do Município, para todos os efeitos fiscais, tributários, notariais e registrais.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Setor de Tributos, providenciar a incorporação no acervo de Imóvel Municipal, com fiel observância à legislação aplicável em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, 21 DE JUNHO DE 2022.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Doutos Vereadores,

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a transformação em zona de expansão urbana a área rural que especifica, e dá outras providências".

A delimitação da área rural e urbana é da competência do Município nos termos do art. 30, incisos I e art. 182 ambos da Constituição Federal/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

(...)

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Não obstante, pode o Poder Público local, a qualquer tempo e atendendo apenas ao interesse de sua organização territorial, redefinir, por lei, o perímetro urbano, atendidos os requisitos dispostos no Código Tributário Nacional – CTN, senão vejamos:

Art. 32 - O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

14

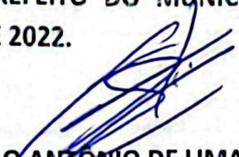
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º - A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, 21 DE JUNHO DE 2022.


PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200253663

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO HENRIQUE MOREIRA BARROS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2418954394

Registro: 310316/D-TO TO

Empresa contratada: MIRANTE ENGENHARIA PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELLI

Registro: 1000933663-TO

2. Dados do Contrato

Contratante: 01.800.242/0001-22

AVENIDA Contorno

Complemento:

Cidade: ALVORADA

Bairro: Centro

UF: TO

CPF/CNPJ: 01.800.242/0001-22

Nº: 100

CEP: 77480000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 09/06/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Bernardo Sayão

Complemento:

Cidade: ALVORADA

Data de Início: 12/06/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: 01.800.242/0001-22

Nº: 00

Bairro: Centro

UF: TO

CEP: 77480000

Previsão de término: 23/06/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.800.242/0001-22

4. Atividade Técnica

4 - CONSULTORIA

49 - REGULARIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > #0647
- MAPEAMENTO

Quantidade

Unidade

13.816.84

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Regularização da área pertencente do cemitério São Francisco de Assis

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO HENRIQUE MOREIRA BARROS - CPF: 002.840.401-77

Local _____ de _____ de _____
data

01.800.242/0001-22 - CNPJ: 01.800.242/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 24/06/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 9979654371

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://site.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: D891y
Impresso em: 24/06/2020 às 09:08:00 por: p. 161 222 178 52

www.crea-to.org.br art@crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800 Fax: (63) 3219-5001

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins





MIRANTE ENGENHARIA

Quadra 501 Sul Avenida Joaquim Teófilo Segurado, SN SALA 804 PAVILH B,
Plano Diretor Sul - CEP: 77016-002 - Palmas - TO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO: N°2 Lago Grande
LOTE: 43-F
ÁREA (m²): 13.821,040
PERÍMETRO (m): 462.1989

MATRÍCULA: 4.355
IMÓVEL: RURAL
ESTADO: Tocantins
MUNICÍPIO: PALMAS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **M1**, situado no limite com **RUA SEM NOME**, definido pela coordenada **8.618.199,0399** m Norte e **704.489,0357** m Leste, seguindo com distância de **100,0346** m e azimute plano de **356°29'32"** chega-se ao ponto **M2**, deste confrontando neste trecho com **AVENIDA BERNARDO SAYÃO**, seguindo com desenvolvimento de **15,3153** m e raio de **71,6146** m chega-se ao ponto **M3**, deste confrontando neste trecho com **AVENIDA BERNARDO SAYÃO**, seguindo com desenvolvimento de **6,9128** m e raio de **18,5338** m chega-se ao ponto **M4**, deste confrontando neste trecho com **AVENIDA BERNARDO SAYÃO**, seguindo com distância de **85,9241** m e azimute plano de **88°03'36"** chega-se ao ponto **M5**, deste confrontando neste trecho com **AVENIDA BERNARDO SAYÃO**, seguindo com distância de **21,0327** m e azimute plano de **94°27'28"** chega-se ao ponto **M6**, deste confrontando neste trecho com **BR-153**, seguindo com distância de **108,3820** m e azimute plano de **176°34'36"** chega-se ao ponto **M7**, deste confrontando neste trecho com **LOTE 33-M1**, seguindo com distância de **124,5973** m e azimute plano de **267°05'38"** chega-se ao ponto **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Alvorada 31 de Março de 2021

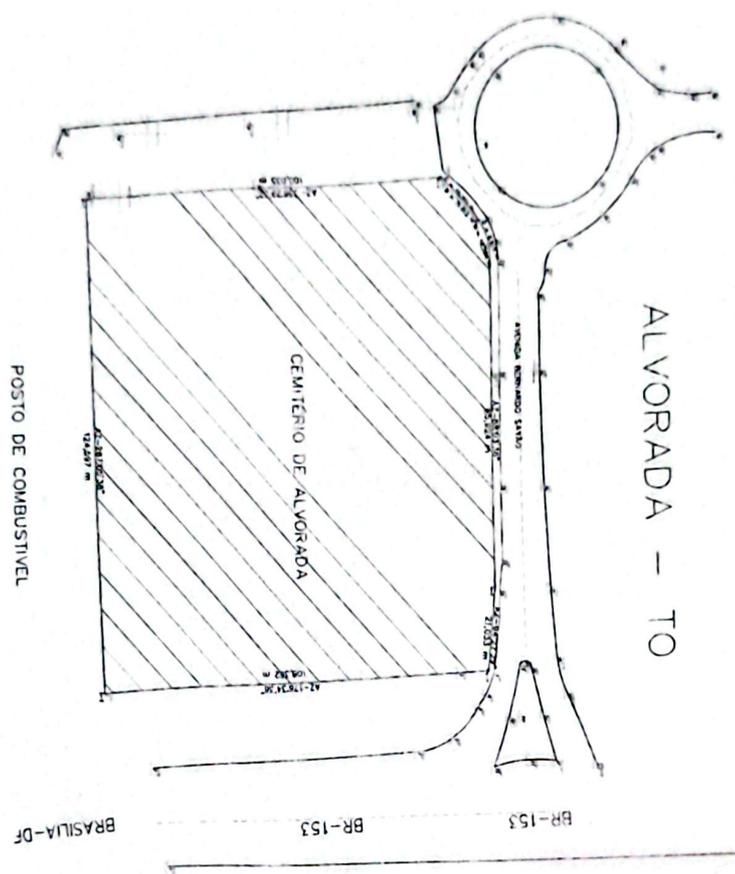
JOÃO HENRIQUE MOREIRA
BARRECS 01204040177

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE MOREIRA
Data: 2021.03.31 10:08:03

João Henrique Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA: 310336/D-TO



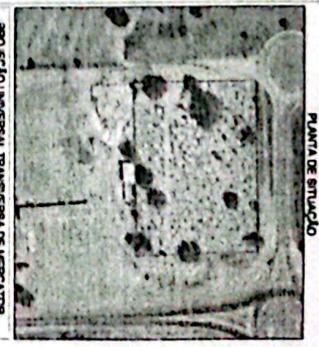
ALVORADA - TO



LEGENDAS:

- AVENIDA BR-153
- ÁREA DO CEMITÉRIO
- POSTE

ESCALA GEOMÉTRICA 1:1.000



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
UTM
ZONA 18S
SIRGAS2000
WGS84
51°

ESCALA: 1/1000
LEVANTAMENTO CADASTRAL

ESCALA: 1/1000

IMÓVEL: IMÓVEL RURAL

LOCALIZAÇÃO:
BR-153
Alvorada-TO

ÁREA: 13876,8497m²
PERÍMETRO: 462,2174 m

PROPRIETÁRIO:

CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOÃO HENRIQUE MOREIRA BARROS
CREA 31038A/TO

JOÃO HENRIQUE MOREIRA BARROS
CREA 31038A/TO